

Certidão de extrato de ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Pinhel realizada no dia 30 de dezembro de 2021

3- Análise e aprovação da Proposta de reinício da Revisão do PDM de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta que visa o reinício da Revisão do PDM de Pinhel.----

Considerando que:-----

- O Plano Diretor Municipal, é o instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva, integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal, sendo ainda o instrumento de referência para a elaboração dos demais planos municipais, para o desenvolvimento das intervenções sectoriais da administração do Estado. ---

- Como é do conhecimento, a revisão do Plano Diretor Municipal de Pinhel, de primeira geração, e eficaz ao momento, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/95, de 1 de setembro e publicado no Diário da República n.º 202, Iª Série-B, teve início em 2002, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 5 de março, publicada através do edital n.º 520/2004 (2ª Série) - AP, de 3 de agosto (Diário da República n.º 181, II Série). -----

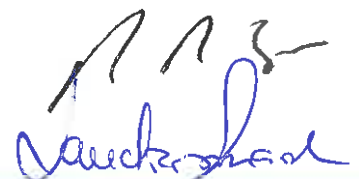
- Foram realizadas, entretanto, duas reuniões plenárias, a 1ª Reunião Plenária, em 16/4/2005 e a 2ª Reunião Plenária em 15/2/2006, mas o processo não teve, no entanto, prosseguimento efetivo, porquanto se aguardava a publicação do PROT, plano superior, pelo qual o PDM se orientaria.-----

- Em 2009, e por recomendação da CCDRC, foi retomado o processo de revisão, dando início novamente ao processo, e tendo realizado a 1ª Reunião Plenária, em 15/12/2009, e a 2ª Reunião Plenária, em 1/7/2014, mas, mais uma vez, o processo não teve prosseguimento, porquanto o município não possui cartografia homologada para o efeito, a qual teve que mandar elaborar, além de que neste decorrer de tempo várias legislações foram alteradas, nomeadamente, o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

- Já em 2019, e após publicação do novo regime jurídico dos instrumentos de gestão do território (RJIGT), o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05, foi novamente reiniciado o procedimento de Revisão do PDM, com nova deliberação da Câmara Municipal de 21/02/2019, publicada pelo Aviso n.º 10524/2019, no Diário da República n.º 119, 2.ª Série, de 25 de junho. Neste procedimento, foi pela CCDRC constituída a Comissão Consultiva (CC) para acompanhamento do plano, publicada pelo Despacho n.º 8844/2019, no Diário da República n.º 191, 2.ª Série, de 4 de outubro. Foram, neste início de procedimento, apresentados pelas

Município de Pinhel

Largo Ministro Duarte Pacheco, N.º 8 | 6400-358 Pinhel



entidades constituintes da CC, os primeiros contributos, concretamente os interesses específicos a salvaguardar na área abrangida pelo plano (conforme n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro), e foram ainda emitidos pareceres sobre os primeiros estudos, concretamente a proposta do Âmbito da Avaliação Ambiental e os Estudos de Caracterização (previstos no n.º 3 do mesmo artigo e Portaria);-----

Considerando ainda:-----

- A dificuldade de obtenção de toda a informação inerente ao processo de delimitação da Reserva Ecológica Nacional, bem como os constrangimentos decorrentes da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 com reflexos na desejável celeridade no desenvolvimento deste processo;-----

- A obrigatoriedade de adequação do Plano Diretor Municipal às novas regras de classificação do solo e de qualificação previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na atual redação dada pelo D.L. n.º 25/2021, de 29 de março; -----

Neste sentido, e para que o processo de revisão possa ter prosseguimento de forma correta, salvaguardando a devida adaptação aos critérios de classificação e qualificação dos solos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reinício do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos do consagrado no n.º 1 e 2 do Artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte:-----

- O prazo de 15 dias úteis de período de participação tal como previsto no n.º 1 do Artigo 76.º em conjugação com o n.º 2 do Artigo 88.º;-----

- O prazo limite para conclusão da revisão até ao dia 31 de dezembro de 2022;-----

- Sujeitar a revisão do PDM a Avaliação Ambiental Estratégica, tal como previsto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, nos termos da leitura conjugada do RJIGT com o Regime da Avaliação Ambiental de Planos e Programas;-----


- Considerar como válidos, face à sua atualidade (junho de 2021), os estudos desenvolvidos e a apreciação efetuada pelas entidades, designadamente sobre os Estudos de Caracterização e Relatório de Fatores Críticos no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica;-----

- Utilizar a cartografia de base topográfica homologada em agosto de 2016, nas condições previstas no n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 130/2019 de 30 de agosto;-----

- Manter a composição da comissão consultiva publicada através do Despacho n.º 8844/2019 de 4 de outubro. -----

Município de Pinhel

Largo Ministro Duarte Pacheco, N.º 8 | 6400-358 Pinhel



Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho de Pinhel, 30 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



- Rui Manuel Saraiva Ventura

A Técnica Superior,



Sandra Marisa Martins Amaral